

## **EDITAL N.º 070/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2018**

### **Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, formação de cadastro de reserva.**

O Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária Excepcional, para desempenhar a função de **Advogado do CREAS, Assistente Social do SUAS, Assistente Social da Habitação, Psicólogo do SUAS, Entrevistador Social do SUAS, Orientador Social, Facilitador de Oficina de Artesanato Geral e Facilitador de Oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 194 a 198, da Lei Municipal nº 091/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 884, de 13 de março de 2014.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 762/18, de 11 de outubro de 2018.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e/ou seus extratos serão publicados no Jornal “Folha de Candelária”. Também em caráter oficial, na internet, pelo site [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária - RS, [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br).

**1.5** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á a em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular, conforme disposto no item 6 (seis) deste edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica e reger-se-á pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** Quadro demonstrativo das funções, requisitos, cadastro reserva, carga horária e vencimentos:



| Função   | Requisitos   | Cadastro Reserva | Carga Horária           | Vencimento          |
|--|--|------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>Advogado do CREAS</b>   | Curso Superior Completo em Direito, com registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.                                      | CR               | 40 horas semanais       | <b>R\$ 3.418,23</b> |
| <b>Assistente Social do SUAS</b>                                     | Curso Superior Completo em Serviço Social, com registro profissional no respectivo Conselho (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS). | CR               | 40 horas semanais       | <b>R\$ 3.418,23</b> |
| <b>Assistente Social da Habitação</b>                                | Curso Superior Completo em Serviço Social, com registro profissional no respectivo Conselho (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS). | CR               | 40 horas semanais       | <b>R\$ 3.418,23</b> |
| <b>Psicólogo do SUAS</b>   | Curso Superior Completo em Psicologia, com registro profissional no respectivo Conselho (Conselho Regional de Psicologia – CRP).           | CR               | 40 horas semanais       | <b>R\$ 3.418,23</b> |
| <b>Entrevistador Social do SUAS</b>                                  | Ensino Médio Completo.   | CR               | 40 horas semanais       | <b>R\$ 1.940,15</b> |
| <b>Orientador Social</b>   | Ensino Médio Completo.   | CR               | 40 horas semanais       | <b>R\$ 1.694,42</b> |
| <b>Facilitador de Oficina de Artesanato Geral</b>                    | Ensino Fundamental Completo, com habilidades técnicas na área, experiência comprovada e carteira de artesão.                               | CR               | 20 horas semanais<br>** | <b>R\$ 1.000,00</b> |
| <b>Facilitador de Oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação</b> | Ensino Superior em Educação Física ou Cursando, com habilidades técnicas na área e experiência comprovada.                                 | CR               | 20 horas semanais<br>** | <b>R\$ 1.694,42</b> |

**\*\* A carga horária semanal será de 20 (vinte horas) de trabalho diurno, nos períodos da manhã e tarde, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.**

**2.2** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

**2.2.1 Advogado do CREAS**

**a) Descrição Sintética:** Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Especial.

**b) Descrição Analítica:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para



avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; executar atividades afins.

**2.2.1.1** A carga horária semanal será de **40 (quarenta) horas** para a função de **Advogado do CREAS** e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.1.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de **R\$ 3.418,23 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.1.3** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária – RS, no que tange aos contratos temporários.

**2.2.1.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.2.1.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **2.2.2 Assistente Social do SUAS:**

**a) Descrição Sintética:** Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS.

**b) Descrição Analítica:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias; planejamento e implementação dos serviços socioassistenciais, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS e Gestão; mediação de grupos de famílias; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede



socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, CREAS ou Gestão, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS CREAS ou Gestão, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; coordenar a identificação das famílias que compõem o público do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, zelando, principalmente, pelo cadastramento das famílias em maior situação de vulnerabilidade; realização de ações de averiguação e fiscalização do Programa Bolsa Família; participar da oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; identificar as famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; identificação de situações de vulnerabilidade e risco social nas localidades atendidas por equipe volante do CRAS, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; realizar registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; realizar inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON); elaborar estudo sócio econômico do município; participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa; identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADASTRO ÚNICO, registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos; acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e/ou CRAS, identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; elaboração, em conjunto com o coordenador do Abrigo Institucional Municipal e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; acompanhamento psicossocial dos usuários do Abrigo Institucional Municipal e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; apoio na seleção dos cuidadores sociais e demais funcionários; capacitação e acompanhamento dos cuidadores sociais e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores sociais; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Municipal e suas famílias; organização das informações das crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Municipal e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de



aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; preparação, da criança/adolescente do Abrigo Institucional Municipal para o desligamento (em parceria com o Cuidador Social de referência); mediação, em parceria com o Cuidador Social de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; executar atividades afins.

**2.2.2.1** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas para a função de **Assistente Social do SUAS**, e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ **3.418,23 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.2.3** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária – RS, no que tange aos contratos temporários.

**2.2.2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.2.2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **2.2.3 Assistente Social da Habitação:**

**a) Descrição Sintética:** Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da Política da Habitação.

**b) Descrição Analítica:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento



dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; realizar registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; mobilizar e divulgar amplamente os projetos sociais na localidade onde são desenvolvidos por meio de todos os meios de comunicação disponíveis; proceder o cadastro das pessoas de acordo com as condicionalidades do programa; avaliar e selecionar aquelas famílias que cumpram as condições do projeto; realizar reuniões periódicas com os utentes contemplados; recolher documentação; investigar a veracidade das condicionalidades; esclarecer sobre a importância da casa própria e que a mesma não pode ser vendida; acompanhamento da construção das casas junto ao Gestor Municipal, engenheiros e todos os envolvidos com a construção, bem como concessionária de rede de esgoto, água e energia elétrica; após a construção entrega das casa aos beneficiários, segue o acompanhamento para formação comunitária, diminuição da violência, frequência escolar, limpeza, conservação do local e emancipação dos indivíduos envolvidos; fortalecer o princípio de justiça social, equidade de gênero e cidadania, formação de lideranças, capacitação da mão-de-obra e inserção no mercado de trabalho e contribuir no processo de tomada de consciência dos beneficiários quanto aos direitos e deveres na sustentabilidade da nova moradia; executar atividades afins.

**2.2.3.1** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas para a função de **Assistente Social da Habitação**, e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.3.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ **3.418,23 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.3.3** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária – RS, no que tange aos contratos temporários.

**2.2.3.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.2.3.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **2.2.4 Psicólogo do SUAS:**

**a) Descrição Sintética:** Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial e Gestão do SUAS.

**b) Descrição Analítica:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias; planejamento e implementação dos serviços socioassistenciais, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS e Gestão; mediação de



grupos de famílias; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS e/ou CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS e/ou CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Participar da oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; identificar as famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; identificação de situações de vulnerabilidade e risco social nas localidades atendidas por equipe volante do CRAS, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; realizar registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; elaboração, em conjunto com o Coordenador do Abrigo Institucional Municipal e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; acompanhamento psicossocial dos usuários do Abrigo Institucional Municipal e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; apoio na seleção dos cuidadores sociais e demais funcionários; capacitação e acompanhamento dos cuidadores sociais e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores sociais; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Municipal e suas famílias; organização das informações das crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Municipal e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente



apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; preparação, da criança/adolescente do Abrigo Institucional Municipal para o desligamento (em parceria com o Cuidador Social de referência); mediação, em parceria com o cuidador social de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; executar atividades afins.

**2.2.4.1** A carga horária semanal será de **40 (quarenta) horas** para a função de **Psicólogo do SUAS** e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.4.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de **R\$ 3.418,23 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.4.3** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária – RS, no que tange aos contratos temporários.

**2.2.4.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.2.4.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **2.2.5 Entrevistador Social do SUAS:**

a) Descrição Sintética: Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica, Especial e Gestão do SUAS, nas funções: administrativas; de gestão da informação, monitoramento, transferência de renda e Cadastro Único.

b) Descrição Analítica: Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do Cadastro Único e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores e/ou formulários do Cadastro Único e Programas sociais; participar na elaboração e execução do Plano Municipal de Atividades do CadÚnico e Programa Bolsa Família; realizar visitas domiciliares, acompanhados ou não da equipe técnica dos serviços do SUAS, às famílias para entrevistas, busca ativa e averiguação das informações prestadas ao Cadastro Único; manter atualizadas as informações registradas no Cadastro Único e demais cadastros;





auxiliar na realização das atividades e eventos inerentes ao CRAS, CREAS e Gestão; executar outras atividades afins.

**2.2.5.1** A carga horária semanal será de **40 (quarenta) horas** para a função de **Entrevistador Social do SUAS** e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.5.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de **R\$ 1.940,15 (um mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.5.3** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, no que tange aos contratos temporários.

**2.2.5.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.2.5.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **2.2.6 Orientador Social:**

**a) Descrição Sintética:** Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de



defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, e demais atividades correlatas; executar atividades afins.

**2.2.6.1** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas para a função de Educador Social e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.6.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de **R\$ 1.694,42 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.6.3** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, no que tange aos contratos temporários.

**2.2.6.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.2.6.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **2.2.7 Facilitador de Oficina de Artesanato Geral :**

**a) Descrição Sintética:** Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica, Especial e Gestão.

**b) Descrição Analítica:** Planejar e executar oficinas; orientar na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e conservação dos materiais; orientar os alunos no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática artística; visar a qualidade do trabalho e desenvolvimento da



criatividade e técnicas diversas com materiais recicláveis; promover a inclusão de pessoas com deficiência; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários; executar atividades afins.

**2.2.7.1** A carga horária semanal será de **20 (vinte) horas** para a função de **Facilitador de Oficina de Artesanato Geral** e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.7.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.7.3** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, no que tange aos contratos temporários.

**2.2.7.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.2.7.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **2.2.8 Facilitador de Oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação:**

a) Descrição Sintética: Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica, Especial e Gestão.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar oficinas; promover a inclusão de pessoas com deficiência; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários; desenvolver coletivamente atividades físicas; estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, adultos e idosos, aplicando técnicas esportivas e recreativas, visando auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; orientar as crianças no que se refere a higiene pessoal; planejar, executar e avaliar o acompanhamento físico das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos; executar atividades afins.

**2.2.8.1** A carga horária semanal será de **20 (vinte) horas** para a função de **Facilitador de Oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação** e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.8.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de **R\$ 1.694,42 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.8.3** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, no que tange aos contratos temporários.

**2.2.8.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais



e previdenciários.

**2.2.8.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária - RS, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

**3.2** As inscrições serão somente pela internet.

**3.3 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** 15/10/2018 a 22/10/2018.

**3.4** As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 8h e 30min do dia 15 de outubro de 2018 até às 16h do dia 22 de outubro de 2018, pelo site [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br)

**3.5** A Prefeitura Municipal de Candelária não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6** Após o preenchimento completo do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento de inscrição (Anexo I).

**3.7** O candidato deve entregar **presencialmente** um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e função a qual pretende desempenhar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Pinheiro Machado, nº 463, Bairro Centro, Candelária - RS no horário compreendido entre as 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades, conforme anexo IV. Neste envelope deverão constar os seguintes documentos: formulário de inscrição preenchido conforme anexo I e documentos descritos no item 6.

**3.7.1** O envelope será entregue **pelo candidato** a um membro da comissão designada para este Processo Seletivo Simplificado. No ato, ele será aberto e a documentação exigida no item 3.7 será conferida na presença do candidato. Posteriormente, o envelope será lacrado e assinado pelo membro da comissão e pelo candidato, o qual receberá um protocolo de entrega conforme anexo III.

**3.8** O candidato poderá habilitar-se para concorrer apenas a **1 (uma) função** constante no presente edital.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** NÃO serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, via fax, por e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

**4.2** Todas as informações prestadas, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**



**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, no dia 30 de outubro de 2018, no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária - RS [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br), o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos que tiveram sua inscrição homologada.

**5.2** Os candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil (conforme anexo IV), mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme anexo II.

**5.3** NÃO serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

**5.4** No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.5** Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.6** A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme data no anexo IV, no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária - RS [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br).

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

**6.1.1** Os critérios de avaliação previstos no item 6.16, 6.17, 6.18 e 6.19 somente serão considerados válidos se obtidos pelo candidato **até a data de inscrição** no Processo Seletivo Simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição, NÃO serão considerados para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado regulado neste edital.

**6.2** Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos que constarem na relação final de inscritos, observadas as informações prestadas no ato de inscrição, no formulário eletrônico, bem como a documentação exigida no item 3.7.

**6.3** Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato de inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

**6.4** Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição, comprovados através de documentação exigida no item 3.7.

**6.4.1** Caso a informação curricular prestada no formulário eletrônico de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

**6.5** A Avaliação Curricular será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios estabelecidos no item 6.16, 6.17, 6.18 e 6.19.

**6.6** A experiência profissional deverá ser comprovada através de 1(um)



ou mais documentos abaixo:

**a)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página que contém a foto – frente e verso e cópia da(s) página(s) que contém a comprovação do(s) Contrato(s) de Trabalho);

**b)** Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas com nome, CPF, endereço, telefone do empregador ou de seu representante legal, bem como CNPJ, endereço e telefone da entidade empregadora em papel timbrado;

**6.7** O registro e a Declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida NÃO será considerada para fins de pontuação.

**6.8** Estágios e trabalhos voluntários NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

**6.9** A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo Conselho de Classe.

**6.10** Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu. Somente serão aceitos certificados dos últimos 05 (cinco) anos. Os certificados e diplomas que não apresentarem a carga horária, NÃO serão pontuados.

**6.11** Para a pontuação de currículo NÃO serão contabilizados os requisitos mínimos exigidos para a função a qual o candidato se inscreveu.

**6.12** Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

**6.13** Para o cálculo de experiência profissional NÃO é admitido computar tempo simultâneo.

**6.14** A fração de tempo de experiência superior a 30 (trinta) dias será arredondada para 06 (seis) meses.

**6.15** Os documentos apresentados e as informações curriculares deverão estar autenticados ou poderão ser autenticados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na entrega do envelope.

**6.16** Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos de Nível Superior Completo:

**A) ADVOGADO DO CREAS:**

**1) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

| <b>TÍTULOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Curso de Pós-graduação - <b>Especialização</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função. Carga horária mínima de 360 horas. | 05                        | 05                      |



|   |  |           |
|---|--|-----------|
| Curso de Pós-graduação - <b>Mestrado</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função.   | 10   | <b>10</b> |
| Curso de Pós-graduação - <b>Doutorado</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função.  | 15   | <b>15</b> |
| Participação em seminários, palestras, treinamentos, congressos, oficinas, simpósios, conferências, etc., relacionados com a área da Assistência Social, e datados dos últimos 05(cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições. Carga horária mínima de 8 horas de duração. Os certificados e diplomas que não apresentarem a carga horária, NÃO serão pontuados. | Serão distribuídos 02(dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. | <b>20</b> |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |  | <b>50</b> |

## 2) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

| TÍTULOS  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| Experiência Profissional na função de Advogado do CREAS por período de 06(seis) meses trabalhados. | 4(quatro) pontos para cada 6(seis) meses trabalhados.         | <b>40</b>        |
| Experiência Profissional na função de Coordenador de CREAS.  | Comprovado por documento legal emitido pelo órgão de atuação. | <b>10</b>        |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>  |   | <b>50</b>        |

## B) ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS:

### 1) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

| TÍTULOS  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------|------------------|
| Curso de Pós-graduação - <b>Especialização</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função. Carga horária mínima de 360 horas. | 05                 | <b>05</b>        |
| Curso de Pós-graduação - <b>Mestrado</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função.  | 10                 | <b>10</b>        |
| Curso de Pós-graduação - <b>Doutorado</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função.   | 15                 | <b>15</b>        |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| Participação em seminários, palestras, treinamentos, congressos, oficinas, simpósios, conferências, etc., relacionados com a área da Assistência Social, e datados dos últimos 05(cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições. Carga horária mínima de 8 horas de duração. Os certificados e diplomas que não apresentarem a carga horária, NÃO serão pontuados. | Serão distribuídos 2(dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. | <b>20</b> |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |   | <b>50</b> |

## 2) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

| TÍTULOS   | PONTUAÇÃO UNITÁRIA  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|------------------|
| Experiência Profissional na área de atuação da função por período de 06 (seis) meses trabalhados. | 04(quatro) pontos para cada 6(seis) meses trabalhados.        | <b>40</b>        |
| Experiência Profissional na função de Coordenação de CRAS, CREAS e Abrigo Institucional.          | Comprovado por documento legal emitido pelo órgão de atuação. | <b>10</b>        |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |   | <b>50</b>        |

## C) ASSISTENTE SOCIAL DA HABITAÇÃO:

### 1) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

| TÍTULOS  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| Curso de Pós-graduação - <b>Especialização</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função. Carga horária mínima de 360 horas.   | 05  | <b>05</b>        |
| Curso de Pós-graduação - <b>Mestrado</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função.  | 10  | <b>10</b>        |
| Curso de Pós-graduação - <b>Doutorado</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função.   | 15  | <b>15</b>        |
| Participação em seminários, palestras, treinamentos, congressos, oficinas, simpósios, conferências, etc., relacionados com a área da Habitação, e datados dos últimos 05(cinco) anos, contados da data | Serão distribuídos 02(dois) pontos por certificado ou diploma | <b>20</b>        |





|   |              |           |
|---|--------------|-----------|
| de abertura das inscrições. Carga horária mínima de 8 horas de duração. Os certificados e diplomas que não apresentarem a carga horária, NÃO serão pontuados. | apresentado. |           |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |              | <b>50</b> |

## 2) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

| TÍTULOS   | PONTUAÇÃO UNITÁRIA                                      | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|------------------|
| Experiência Profissional na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da Política da Habitação por período de 06 (seis) meses trabalhados. | 05 (cinco) pontos para cada 06(seis) meses trabalhados. | <b>50</b>        |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |   | <b>50</b>        |

### D) PSICÓLOGO DO SUAS:

#### 1) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

| TÍTULOS   | PONTUAÇÃO UNITÁRIA   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|------------------|
| Curso de Pós-graduação - <b>Especialização</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função. Carga horária mínima de 360 horas.  | 05   | <b>05</b>        |
| Curso de Pós-graduação - <b>Mestrado</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função.   | 10   | <b>10</b>        |
| Curso de Pós-graduação - <b>Doutorado</b> , desde que relacionado com a área de atuação da função.  | 15   | <b>15</b>        |
| Participação em seminários, palestras, treinamentos, congressos, oficinas, simpósios, conferências, etc., relacionados com a área da Assistência Social, e datados dos últimos 05(cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições. Carga horária mínima de 8 horas de duração. Os certificados e diplomas que não apresentarem a carga horária, NÃO serão pontuados. | Serão distribuídos 02(dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. | <b>20</b>        |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |  | <b>50</b>        |

#### 2) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---------|-----------|-----------|
|---------|-----------|-----------|



|   | <b>UNITÁRIA</b>   | <b>MÁXIMA</b> |
|---|---|---------------|
| Experiência Profissional na área de atuação da função por período de 06 (seis) meses trabalhados. | 04(quatro) pontos para cada 06(seis) meses trabalhados.       | <b>40</b>     |
| Experiência Profissional na função de Coordenação de CRAS, CREAS e Abrigo Institucional.          | Comprovado por documento legal emitido pelo órgão de atuação. | <b>10</b>     |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |   | <b>50</b>     |

**6.17 Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos de Nível Superior Incompleto:**

**A) FACILITADOR DE OFICINA DE ATIVIDADE FÍSICA, LAZER E RECREAÇÃO:**

**1) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

| <b>TÍTULOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|--|-------------------------|
| Curso Superior Completo.  | 15   | <b>15</b>               |
| Participação em seminários, palestras, treinamentos, congressos, oficinas, simpósios, conferências, etc., relacionados com crianças e adolescentes e idosos, datados dos últimos 05(cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições. Carga horária mínima de 8 horas de duração. Os certificados e diplomas que não apresentarem a carga horária, NÃO serão pontuados. | Serão distribuídos 3,5(três e meio) pontos por certificado ou diploma apresentado. | <b>35</b>               |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |  | <b>50</b>               |

**2) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

| <b>TÍTULOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>                             | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|---|-------------------------|
| Experiência na área de atuação da função por período de 06(seis) meses trabalhados. | 05(cinco) pontos para cada 06(seis) meses trabalhados | <b>50</b>               |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |   | <b>50</b>               |

**6.18 Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos de Nível Médio:****A) ENTREVISTADOR SOCIAL DO SUAS:****1) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

| <b>TÍTULOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|--|-------------------------|
| Cursando Ensino Superior.   | 5  | <b>5</b>                |
| Curso Superior Completo.  | 10   | <b>10</b>               |
| Participação em seminários, palestras, treinamentos, congressos, oficinas, simpósios, conferências, etc., relacionados com a área da Assistência Social, e datados dos últimos 05(cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições. Carga horária mínima de 8 horas de duração. Os certificados e diplomas que não apresentarem a carga horária, NÃO serão pontuados. | Serão distribuídos 3,5(três e meio) pontos por certificado ou diploma apresentado. | <b>35</b>               |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>   |  | <b>50</b>               |

**2) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

|  |   |           |
|--|---|-----------|
| Experiência na área de atuação por período de 06 (seis) meses trabalhados. | 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados | <b>50</b> |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA.....</b>                                      |   | <b>50</b> |

**B) ORIENTADOR SOCIAL:****1) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

| <b>TÍTULOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|--|-------------------------|
| Curso Normal   | 4  | <b>4</b>                |
| Cursando Ensino Superior   | 6  | <b>6</b>                |
| Curso Superior Completo  | 10   | <b>10</b>               |
| Participação em seminários, palestras, treinamentos, congressos, oficinas, simpósios, conferências, etc., relacionados com a área da Assistência Social e datados dos últimos 05(cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições. Carga horária mínima de 8 horas de duração. Os certificados e diplomas que não apresentarem a carga horária, NÃO serão pontuados. | Serão distribuídos 03(três) pontos por certificado ou diploma apresentado. | <b>30</b>               |



|                                  |  |           |
|----------------------------------|--|-----------|
|                                  |  |           |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |  | <b>50</b> |

## 2) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| Experiência com projetos, programas e/ou serviços desenvolvidos com crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos por período de 06 (seis) meses trabalhados. | 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados. | <b>50</b> |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |  | <b>50</b> |

### 6.19 Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos de Nível Fundamental:

#### A) FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO GERAL:

### 1) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

| <b>TÍTULOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>   | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|---|-------------------------|
| Cursando Ensino Médio.  | 05  | <b>05</b>               |
| Ensino Médio Completo.  | 10  | <b>10</b>               |
| Participação em seminários, palestras, treinamentos, congressos, oficinas, simpósios, conferências, etc., e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições. Carga horária mínima de 8 horas de duração. Os certificados e diplomas que não apresentarem a carga horária, NÃO serão pontuados. | Serão distribuídos 3,5 (três e meio) pontos por certificado ou diploma apresentado. | <b>35</b>               |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |   | <b>50</b>               |

## 2) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| Experiência em projetos, programas e/ou serviços desenvolvidos com crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, por período de 06 (seis) meses trabalhados. | 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados. | <b>50</b> |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |  | <b>50</b> |



## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Terminado o prazo de inscrições e entrega dos envelopes, conforme cronograma do anexo IV, a Comissão reunir-se-á na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Pinheiro Machado, nº 463, Bairro Centro, Candelária - RS, juntamente com um representante do Conselho Municipal de Assistência Social e um representante do Poder Executivo que não façam parte da comissão desse Processo Seletivo Simplificado para verificar a não violação dos envelopes.

7.2 No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária - RS [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, 1 (uma) única vez, no prazo comum de 1 (um) dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.5 Em anexo II, consta o formulário para recurso que deverá ser preenchido e entregue **pessoalmente** à Comissão tendo seu endereço na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sita à Rua Pinheiro Machado, nº 463, Bairro Centro, Candelária - RS, conforme datas estipuladas no cronograma deste edital, anexo IV.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

9.1.2 Ainda persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, o qual será realizado conforme cronograma do anexo IV.

9.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Pinheiro Machado, nº 463, Bairro Centro, Candelária - RS, na presença dos candidatos interessados, os quais deverão acompanhar os editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos meios citados no item 1.3. Os candidatos não



serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após o tempo previsto para interpor recursos (anexo IV) e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado conforme estabelecido no anexo IV, e afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e diretamente pelo site oficial [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br).

**10.2** A administração pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender as carências existentes.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável 1 (uma) única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

**11.2** Ter no mínimo **18 (dezoito) anos completos** na data da contratação,

**11.3** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino) e apresentar cópia dos respectivos documentos;

**11.4** Cópia do Título de Eleitor;

**11.5** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

**11.6** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do(a) companheiro(a) – caso houver;

**11.7** Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos – caso houver;

**11.8** Cópia da Carteira de vacina para filhos ou equiparados, até 6 (seis) anos de idade, - caso houver;

**11.9** Cópia de comprovante de residência (endereço);

**11.10** Cópia do Cartão do PIS ou PASEP;

**11.11** Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**11.12** Cópia da Carteira de Identidade;

**11.13** Cópia da Carteira de Trabalho (cópia da página que contém a foto e o verso da página);

**11.14** Apresentar cópia do Histórico Escolar ou Certificado de conclusão de Ensino Fundamental Completo para a função de **Facilitador de Oficina de Artesanato Geral**.

**11.15** Apresentar cópia do Histórico Escolar ou Certificado de conclusão de Ensino Médio Completo para as funções de **Entrevistador Social do SUAS**,



**Facilitador de Oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação e Orientador Social;**

**11.16** Apresentar cópia do Certificado ou Diploma de conclusão do Curso Superior com devido registro no seu órgão de classe para as funções de **Advogado do CREAS, Assistente Social do SUAS, Assistente Social da Habitação e Psicólogo do SUAS;**

**11.17** Cópia dos contratos registrados à Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento (carnês, GRPS ou Certidão) que comprove o tempo de contribuição para o INSS ou para outro Regime de Previdência;

**11.18** Preencher o Formulário de Dados Cadastrais, disponibilizado pelo Município;

**11.19** Preencher Declaração de Bens e Valores, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**11.20** Preencher Declaração para fins de desconto IRFF (dependentes), conforme modelo disponibilizado pelo Município – caso houver;

**11.21** Preencher Declaração sobre exercícios de outro cargo, emprego ou função pública ou de proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**11.22** Apresentar Certidão negativa criminal (Alvará de Folha Corrida);

**11.23** 1 (uma) foto 3x4 (recente e sem uso);

**11.24** Conta salário no **Banrisul**, agência Candelária - RS.

**11.25** Todas as cópias de documentos deverão ser apresentadas juntamente com o documento original.

**11.26** Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação Médica do Município na data marcada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

**11.27** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

**11.28** Não comparecendo o candidato convocado ou não podendo assumir a função dentro do prazo determinado ou ainda verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação o mesmo será excluído do certame e serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e a necessidade do serviço.

**11.29** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.30** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável 1(uma) única vez, por igual período.

**11.31** No período da validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



**11.32** Comprovado o desinteresse do candidato em assumir a vaga ofertada, através da assinatura do Termo de Desistência do Contrato Temporário, não poderá ser convocado novamente.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** NÃO será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão designada.

## **13. FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I: Modelo de Inscrição/Currículo;

ANEXO II: Modelo de Formulário de Recurso;

ANEXO III: Modelo de Protocolo de entrega do envelope com documentação exigida no item 3.7;

ANEXO IV: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Candelária/RS, 11 de outubro de 2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
11 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar





**ANEXO I**  
**MODELO DE CURRÍCULO**

**FUNÇÃO PRETENDIDA:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:    /    /    .

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor N°: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Número do registro profissional no respectivo Conselho (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, Conselho Regional de Psicologia - CRP ou na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB): \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6.1 Bairro: \_\_\_\_\_

2.6.2 Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

2.6.3 Cep: \_\_\_\_\_

2.7 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.8 Telefone residencial e/ou celular: \_\_\_\_\_

2.9 Outro endereço e/ou telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



### **3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.2 MESTRADO**

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.3 DOUTORADO**

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONGRESSOS, OFICINAS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS, ETC., E DATADOS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES. CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE DURAÇÃO. OS CERTIFICADOS E DIPLOMAS QUE NÃO APRESENTAREM A CARGA HORÁRIA, NÃO SERÃO PONTUADOS (CONFORME CRITÉRIOS EXIGIDOS EM CADA FUNÇÃO).**

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_



Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome (do Curso, Oficina...): \_\_\_\_\_

Instituição ofertante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tipo do documento (Carteira de Trabalho, Certidão, Atestado ou Declaração): \_\_\_\_\_

Nome completo do órgão: \_\_\_\_\_



Nome e telefone do responsável pela emissão do documento: \_\_\_\_\_

Período: / / até / /

Tipo do documento (Carteira de Trabalho, Certidão, Atestado ou Declaração): \_\_\_\_\_

Nome completo do órgão: \_\_\_\_\_

Nome e telefone do responsável pela emissão do documento: \_\_\_\_\_

Período: / / até / / .

Tipo do documento (Carteira de Trabalho, Certidão, Atestado ou Declaração): \_\_\_\_\_

Nome completo do órgão: \_\_\_\_\_

Nome e telefone do responsável pela emissão do documento: \_\_\_\_\_

Período: / / até / / .

Tipo do documento (Carteira de Trabalho, Certidão, Atestado ou Declaração): \_\_\_\_\_

Nome completo do órgão: \_\_\_\_\_

Nome e telefone do responsável pela emissão do documento: \_\_\_\_\_

Período: / / até / / .

Tipo do documento (Carteira de Trabalho, Certidão, Atestado ou Declaração): \_\_\_\_\_

Nome completo do órgão: \_\_\_\_\_

Nome e telefone do responsável pela emissão do documento: \_\_\_\_\_

Período: / / até / / .

Tipo do documento (Carteira de Trabalho, Certidão, Atestado ou Declaração): \_\_\_\_\_

Nome completo do órgão: \_\_\_\_\_

Nome e telefone do responsável pela emissão do documento: \_\_\_\_\_

Período: / / até / / .



Tipo do documento (Carteira de Trabalho, Certidão, Atestado ou Declaração): \_\_\_\_\_

Nome completo do órgão: \_\_\_\_\_

Nome e telefone do responsável pela emissão do documento: \_\_\_\_\_

Período: / / até / / .

Tipo do documento (Carteira de Trabalho, Certidão, Atestado ou Declaração): \_\_\_\_\_

Nome completo do órgão: \_\_\_\_\_

Nome e telefone do responsável pela emissão do documento: \_\_\_\_\_

Período: / / até / / .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)**

- CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
 CONTRA RESULTADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

**ARGUMENTO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DATA DA ENTREGA:**     /     /     .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL DO RECEBIMENTO  
(MEMBRO DA COMISSÃO)

**INSTRUÇÕES:**

- Entregar o recurso junto a um representante da Comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Pinheiro Machado, nº 463, Bairro Centro, Candelária-RS, observando os prazos e horários constantes neste edital.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O recurso deverá conter um formulário para cada questionamento;
- b) Deverá ser digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificados estabelecidas no edital;
- c) Apresentar fundamentação lógica e consistente;
- d) O formulário deve ser entregue em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.



**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.7**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE ENTREGUE EM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . **HORA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL DO RECEBIMENTO  
(MEMBRO DA COMISSÃO)



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| <b>CRONOGRAMA</b>  | <b>DIAS</b> | <b>DATA</b>        |
|--|-------------|--------------------|
| Abertura das inscrições  | 8 dias      | 15 a 22/10/2018    |
| Entrega do envelope com documentação                                     | 2 dias      | 23 e 24/10/2018    |
| Homologação das inscrições   | 2 dias      | 25 e 26/10/2018    |
| Publicação dos inscritos   | 1 dia       | 30/10/2018         |
| Recurso da não homologação das inscrições                                | 1 dia       | 05/11/2018         |
| Manifestação da Comissão na reconsideração das inscrições                | 1 dia       | 06/11/2018         |
| Julgamento do recurso pelo Prefeito                                      | 1 dia       | 07/11/2018         |
| Publicação da relação final de inscritos                                 | 1 dia       | 09/11/2018         |
| Análise dos currículos e Critérios de Desempate                          | 3 dias      | 12,13 e 14/11/2018 |
| Publicação da relação classificatória                                    | 1 dia       | 19/11/2018         |
| Recurso da análise dos currículos  | 1 dia       | 20/11/2018         |
| Manifestação da comissão na reconsideração                               | 1 dia       | 21 e 22/11/2018    |
| Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate | 1 dia       | 23/11/2018         |
| Publicação da relação final dos classificados                            | 1 dia       | 28/11/2018         |

